

Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte
Vereador Sebastião Roberto Marcelo
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte
Vereadora Maria Célia Poletto Armoa
1ª Secretária
Vereador Norberto de Paula Kovaleski Júnior
2º Secretário
Vereador Dioclécio Alves de Lima
Vereador
Vereador Gilmar Celso Gonçalves
Vereador
Vereador Reginaldo Martins Ribeiro
Vereador
Vereador Claudemir de Souza Campos
Vereador
Vereador Evanildo Rikbakta
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2024 DE 19 FEVEREIRO DE 2024

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder férias normais a Servidora desta Casa, como segue:

Servidora: ALESSANDRA AMORIM DE SOUZA CAMPOS

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO

Período aquisitivo: 07/02/2023 a 06/02/2024

Período de gozo: 04/03/2024 a 02/04/2024 = 30 dias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

Registre-se. Publique-se.

BEATRIZ LEANDRO DA SILVA

Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

ERRATA HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte no uso de suas atribuições legais, através do presidente Rogerio do Carmo Gabriel faz saber, no sentido de dar mais clareza ao Processo Administrativo nº 005/2024 – Inexigibilidade nº 001/2024 cujo o objeto é a Contratação de serviço de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT durante o exercício de 2024 RETIFICA a Homologação conforme se segue:

Onde se lê:

R\$ 185.001,12 (cento e oitenta e cinco mil um real e doze centavos)

Leia-se:

R\$ 178.002,24 (cento e setenta e oito mil dois reais e vinte e quatro centavos)

As demais condições permanecem inalteradas.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

COMPLEMENTO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023 - NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte é pessoa jurídica de direito público classificada como Administração Pública em Geral, tem por natureza jurídica, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal pertencendo a Administração Direta.

Um dos poderes constituídos do País adota de acordo com a Constituição Federal princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos, as principais atividades exercidas se dão através das ações desenvolvidas nas funções legislativa, fiscalizadora, deliberativa e atividade parlamentar, regendo a vida da sociedade.

As demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, portanto, não se refere a toda a Administração Pública Municipal.

A Câmara de Ipiranga do Norte está localizada na Avenida Vitória nº. 972, no Centro de Ipiranga do Norte - MT.

Nota 2 - Diretrizes Contábeis

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal foram elaborados de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP 9ª edição, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitados os aspectos formais, conceituais e as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativa aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Nota 3 – Critérios Contábeis

A contabilização das variações patrimoniais é feita no sistema “Ágile Software Para Área Pública LTDA”, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As despesas orçamentárias foram codificadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT. O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas quando da ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de VPA - Variações Patrimoniais ativas (aumentativas) e VPD - Variações Patrimoniais Passivas (Diminutivas).

As contas do Ativo e Passivo (1 e 2), das classes Orçamentárias (5 e 6) e de Controle (7 e 8), foram movimentadas em conformidade com os desdobramentos previstos no elenco de contas do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT; e seus lançamentos fundamentados nas normas legais aplicáveis.

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização, seguem o regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei nº 4.320/1964). O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que cria obrigação de pagamento para a Administração (art. 58), devendo ainda ser liquidada (verificação comprobatória, conforme art. 63) antes do pagamento.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As Disponibilidades são mensuradas pelo valor original, em moeda corrente nacional, evidenciadas no Balanço Patrimonial.

Os direitos, títulos de créditos e as obrigações são mensurados pelo valor original, em moeda nacional.

Os estoques são destinados à utilização própria do órgão, no curso normal de suas atividades. São mensurados pelo valor de aquisição e o método utilizado para mensuração e avaliação das saídas do estoque é o custo médio ponderado.

Critérios de Depreciação: para o exercício de 2023 foram realizadas depreciações pelo método linear nos ativos da entidade envolvida nesse balanço.

Nota 4 - Critérios contábeis adotados para o Balanço Orçamentário - Aspectos Gerais.

a) O Balanço Orçamentário previsto no art.102 e anexo 12 da lei 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente;